

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

I - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Palestra Show, para os servidores e demais colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matos Costa – Tema: Relacionamento, Atendimento e Motivação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24°, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A presente contratação da Palestra se faz necessária, sendo que o processo de aprendizagem voltado para o aperfeiçoamento e a qualidade dos servidores, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dentro do seu local de trabalho. É importante salientar que qualquer treinamento que objetive conhecimento, buscará a qualidade profissional dos servidores da Administração Pública.

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 10 - Dispensa de Licitação nº 5/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento. A Palestra será realizada no dia 29/07/2022, das 09:00 as 12:00, no Centro da Terceira Idade.

V - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

Despesa: 7 Recursos: 1102

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERV	01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Palestra Show, para os servidores e demais colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matos Costa – Tema: Relacionamento, Atendimento e Motivação.	5.500,00	5.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO. CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS – PALESTRA SHOW, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.445.169/0001-93, com sede na Avenida Getulio Vargas, 496, Centro, no município de Campo Ere - SC, neste ato representado pelo Sr. DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS.

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 5.500,00 (cinco mil reais).

CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 29 de junho de 2022.

Fabiana Granemann

Nomeada pelo Decreto 001/2022. Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

DALTON FAGUNDES

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS - PALESTRA SHOW, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.445.169/0001-93, com sede na Avenida Getulio Vargas, 496, Centro, no município de Campo Ere - SC, neste ato representado pelo Sr. DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Palestra Show, para os servidores e demais colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matos Costa – Tema: Relacionamento, Atendimento e Motivação.

VALOR TOTAL: O valor total para empenhamento é de R\$ 5.500,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Matos Costa, 29 de junho de 2022.

Publique-se.

PAULO BUENO DE CAMARGO Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS - PALESTRA SHOW**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.445.169/0001-93, com sede na Avenida Getulio Vargas, 496, Centro, no município de Campo Ere - SC, neste ato representado pelo Sr. **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Palestra Show, para os servidores e demais colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matos Costa – Tema: Relacionamento, Atendimento e Motivação.

VALOR TOTAL: O valor total para empenhamento é de R\$ 5.500,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 29 de junho de 2022.

.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Palestra Show, para os servidores e demais colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matos Costa – Tema: Relacionamento, Atendimento e Motivação.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 29 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO Prefeito Municipal